



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.176/2013

EMENTA: “Dispõe sobre concessão de gratificação e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, decretou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida uma gratificação mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos gerenciadores e alimentadores do Sistema de Informações – AUDIN e R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos ocupantes do Cargo de Técnico em Controle Interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal

Parágrafo Único. A gratificação concedida aos ocupantes do Cargo de Técnico em controle interno, prevista no “caput” deste artigo, somente permanecerá até o ingresso no cargo, de pessoal aprovado em concurso público.

Art. 2º. Fica igualmente concedida uma gratificação mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro e R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos Membros Titulares da CPL.

Art. 3º. As gratificações a que se referem os artigos 1º e 2º desta Lei serão reajustadas anualmente, de acordo com projeto de lei encaminhado ao Poder Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2013.

CARLOS ALBERTO ARRUDA BEZERRA

- Prefeito Constitucional -